



# *Câmara Municipal de Missal*

www.missal.pr.leg.br



**Departamento de Licitações**

## **Procedimento de Dispensa de Pequeno Valor - DFD nº. 20/2025**

Data de abertura/publicação: **5 de setembro de 2025.**

Data prevista p/ contratação: **5 de setembro de 2025.**

Referente ao Memorando Interno nº. **73/2025.**

Objeto: **contratação de empresa especializada para a elaboração de planilha de custos e formação de preços.**



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



Memorando Interno nº 73/2025.

Município de Missal, Paraná, 28 de agosto de 2025.

**De:** Diretor(a) Geral.

**Para:** Presidente.

Prezado Senhor,

Pelo presente, venho a Vossa Senhoria, com fundamento no art. 72, inc. I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, apresentar a seguinte **Formalização de Demanda:**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de planilha de custos e formação de preços para futura contratação de profissional zelador, com carga horária de 40 horas semanais, conforme legislação trabalhista vigente. A planilha servirá como base de preços para processo licitatório.**

A administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, deve basear-se em critérios técnicos e objetivos para a elaboração de seus processos licitatórios.

Para a contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra — como é o caso da função de zelador — é necessário dispor de **planilha de custos detalhada**, que contemple todos os encargos sociais, trabalhistas, tributos, benefícios legais e adicionais previstos em convenções coletivas vigentes.

Tal planilha servirá como **referência de preços** no edital de licitação, conferindo maior segurança jurídica e administrativa à contratação.

A planilha de custos unitários e totais para a contratação de 1 (um) zelador com carga horária de 40 horas semanais deverá contemplar:

- Salário base conforme piso da categoria;
- Encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, férias, 13º, etc.);
- Benefícios (vale transporte, vale alimentação/refeição, assistência médica, etc.), conforme previsto em convenção coletiva aplicável;
- Provisões legais;
- Encargos indiretos (administração, lucro, tributos da empresa, etc.);
- Análise de eventuais adicionais (insalubridade, periculosidade, etc.), como se aplica.



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



## Fundamentação Legal

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);
- Decreto nº 10.540/2020 (estruturação de custos);
- Jurisprudência do TCU sobre planilhas de custos em contratações com dedicação exclusiva de mão de obra.

Dada a complexidade técnica envolvida na correta elaboração da planilha de custos, que exige conhecimento específico sobre legislação trabalhista, convenções coletivas e estrutura de composição de custos, a Câmara não dispõe de corpo técnico para produzir o documento com o nível de precisão necessário.

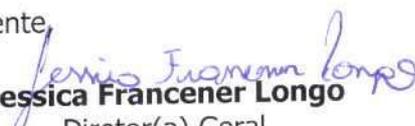
Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada com experiência comprovada na elaboração de planilhas de custos para serviços terceirizados com alocação de mão de obra.

Os resultados esperados para tal contratação:

- Obtenção de planilha de custos completa, atualizada e adequada à realidade do mercado;
- Maior precisão na estimativa de custos para o futuro contrato;
- Subsídio técnico confiável para o lançamento de edital de licitação;
- Redução de riscos de impugnações e questionamentos no processo licitatório.

Nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços de pequeno valor, bem como o que dispõe no art. 95, §2º da mesma lei, cujo limite para contratações verbais não ultrapassem R\$ 10.000,00, valor este que foi atualizado para R\$ 12.545,11 conforme o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e no que tange a Portaria nº 37 de 19 de julho de 2023 desta casa de Leis, a presente demanda se enquadra como hipótese legalmente permitida, uma vez que o valor estimado da contratação não ultrapassa os limites definidos pela legislação vigente.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para a contratação do serviço. Atenciosamente,

  
**Jessica Francener Longo**  
Diretor(a) Geral



FREDO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA  
Rua Carlos Barbosa, nº 1706, Sala 22, Ed. Labor Center  
Vila Industrial - Toledo - Paraná  
Fone: (045) 3054-0805  
e-mail: fredocantadores@hotmail.com



**DILIGÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA  
(CESTA DE PREÇOS)**

Venho por meio do presente, com os cordiais cumprimentos, solicitar o preenchimento da tabela abaixo destacada com os valores praticados em Vossa empresa no sentido de possibilitar a poder legislativo de Missal uma pesquisa dos valores praticados no mercado (estabelecimento do valor estimado para licitação), com o seguinte objeto:

**Serviço para elaboração** de planilha de custos que servirá como base de cálculo para licitação de zelador(a).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VAL UNIT	TOTAL
001	<b>Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área Contábil.</b> Para desenvolver uma planilha de custos detalhada que irá compor a formação do preço estimado para contratação de 1 (um) profissional na função de zelador(a), em atendimento a processo licitatório.	1	400,00	400,00
<b>TOTAL</b>				400,00

FREDO CONTABILIDADE  
E ASSESSORIA  
LTDA:11800716000190

Assinado de forma digital por  
FREDO CONTABILIDADE E  
ASSESSORIA  
LTDA:11800716000190  
Dados: 2025.08.26 14:29:54 -03'00'

Toledo, em 26 de agosto de 2025.

**FREDO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ Nº 11.800.716/0001-90**



DILIGÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA  
(CESTA DE PREÇOS)

Venho por meio do presente, com os cordiais cumprimentos, solicitar o preenchimento da tabela abaixo destacada com os valores praticados em Vossa empresa no sentido de possibilitar a poder legislativo de Missal uma pesquisa dos valores praticados no mercado (estabelecimento do valor estimado para licitação), com o seguinte objeto:

**Serviço para elaboração** de planilha de custos que servirá como base de cálculo para licitação de zelador(a).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VAL UNIT	TOTAL
001	<b>Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área Contábil.</b> Para desenvolver uma planilha de custos detalhada que irá compor a formação do preço estimado para contratação de 1 (um) profissional na função de zelador(a) 40h, em atendimento a processo licitatório.	1	410,00	410,00
TOTAL				410,00

Medianeira/PR, 29 de agosto de 2025.

Nome da Empresa: Organização Contábil Itaipu Ltda

CNPJ: 77.606.309/0001-54

MARISA SALETE  
RIPPEL

Assinado de forma digital por  
MARISA SALETE  
RIPPEL:  
Dados: 2025.08.29 14:12:15  
03'00'



**DILIGÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA  
(CESTA DE PREÇOS)**

Venho por meio do presente, com os cordiais cumprimentos, solicitar o preenchimento da tabela abaixo destacada com os valores praticados em Vossa empresa no sentido de possibilitar a poder legislativo de Missal uma pesquisa dos valores praticados no mercado (estabelecimento do valor estimado para licitação), com o seguinte objeto:

**Serviço para elaboração** de planilha de custos que servirá como base de cálculo para licitação de zelador(a).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VAL UNIT	TOTAL
001	<b>Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área Contábil.</b> Para desenvolver uma planilha de custos detalhada que irá compor a formação do preço estimado para contratação de 1 (um) profissional na função de zelador(a), em atendimento a processo licitatório.	1	550,00	550,00
<b>TOTAL</b>				550,00

Toledo, em 29 de agosto de 2025.

*Sirlene Rodrigues de Oliveira*

Administradora

e-mail: [sro.1972@hotmail.com](mailto:sro.1972@hotmail.com)

Fone/ WhatsApp (45)99902-4644



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.800.716/0001-90</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA <b>07/04/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FREDO CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>	
LOGRADOURO <b>R CARLOS BARBOSA</b>	NÚMERO <b>1706</b>
COMPLEMENTO <b>SALA 21 EDIF LABOR CENTER</b>	
CEP <b>85.904-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA INDUSTRIAL</b>
MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FREDOCONTADORES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 3054-0805</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/04/2010</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2025 às 09:43:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.800.716/0001-90  
**Razão Social:** FREDO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA  
**Endereço:** RUA RUA RAIMUNDO LEONARDI 1417 SALA 22 1417 SALA 22 ED. ATRIUM / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

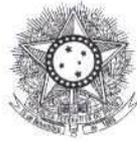
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2025 a 10/09/2025

**Certificação Número:** 2025081205521638451102

Informação obtida em 29/08/2025 09:50:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREDO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.800.716/0001-90

Certidão nº: 50340217/2025

Expedição: 29/08/2025, às 09:47:36

Validade: 25/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREDO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.800.716/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FREDO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 11.800.716/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:01 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **720F.8268.F21F.4729**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037653748-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.800.716/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DISPENSA DE PEQUENO VALOR – COMPRA DIRETA

Memorando Interno nº 073/2025

## 1. REQUISITANTE

**Unidade:** Administração

**Responsável pela formalização da demanda:** Jessica Francener Longo – Diretora Geral

**E-mail:** contato@camaramissal.pr.gov.br

**Telefone:** (45) 3244-1183

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**2.1. OBJETO:** O presente documento tem a finalidade de protocolar pedido de autorização para a contratação de empresa especializada para a elaboração de planilha de custos e formação de preços para futura contratação de profissional zelador, com carga horária de 40 horas semanais, conforme legislação trabalhista vigente. A planilha servirá como base de preços para processo licitatório.

**2.2. JUSTIFICATIVA:** A presente solicitação tem como objetivo a contratação de um escritório de contabilidade especializado, com vistas à elaboração de planilha de custos referente à contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, especificamente para a função de zeladora a ser desempenhada nas dependências da Câmara Municipal.

Tal contratação se justifica pela exigência legal de que, nos processos licitatórios que envolvam serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, seja apresentada uma planilha de custos detalhada. Esta planilha deve abranger todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, benefícios legais, adicionais previstos em convenções coletivas de trabalho e demais componentes que integram o custo total da contratação.

Considerando que o quadro funcional da Câmara Municipal não dispõe de servidor com capacitação técnica específica e conhecimento contábil aprofundado para elaborar tal planilha de forma adequada e em conformidade com as normativas vigentes — especialmente com as orientações do Tribunal de Contas e da Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento — torna-se imprescindível a contratação de um profissional ou empresa com competência técnica comprovada na área contábil.



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



A contratação do referido serviço garantirá a legalidade, a transparência e a segurança do processo licitatório, além de assegurar a correta estimativa de custos, evitando eventuais questionamentos futuros por parte dos órgãos de controle.

Dessa forma, propõe-se a contratação de um escritório de contabilidade especializado para a elaboração da planilha de custos que subsidiará o processo licitatório para a contratação de zeladora, atendendo integralmente às exigências legais e às boas práticas administrativas, bem como posteriormente ajudar na verificação após a abertura dos envelopes da licitação.

**2.3. QUANTITATIVO:** A presente contratação refere-se à elaboração de planilha de custos e formação de preços para futura contratação de profissional zelador. Diante da natureza do objeto — que se trata de um projeto singular, específico e direcionado a uma demanda única e localizada, o quantitativo necessário é de uma única contratação por preço global.

Não há demanda simultânea ou paralela que justifique a contratação de mais de uma empresa, tendo em vista que a planilha a ser realizado deverá ser integrado, coeso e conduzido de forma centralizada, por uma única equipe técnica multidisciplinar. Essa centralização é essencial para garantir:

- Unidade de concepção do projeto;
- Compatibilidade entre os elementos técnicos, operacionais e econômicos do estudo;
- Padronização dos critérios de análise e das alternativas propostas;
- Agilidade e coerência no desenvolvimento do trabalho.

Além disso, trata-se de um serviço técnico de natureza intelectual, com escopo definido, resultado único e aplicabilidade restrita à realidade da Câmara Municipal de Missal, não sendo passível de fracionamento ou divisão entre diferentes fornecedores.

Portanto, o quantitativo da contratação — uma única empresa especializada — é plenamente justificado pela especificidade da demanda, pela unicidade do objeto e pela necessidade de coesão técnica e metodológica no desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar.

Sendo assim, a presente contratação é de suma importância e será instruída com base nas seguintes informações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Serviço Técnico Especializado na Área Contábil	01	global	R\$ 400,00	R\$ 400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 400,00</b>



**2.4. ESCÓPO DO SERVIÇO:** A planilha e custos elaborado pela empresa contratada deverá contemplar, minimamente:

- Os custos relativos aos 23 (vinte e três) itens que compõem a planilha de serviços referentes ao cargo de zelador, incluindo, entre outros: salário-base, adicionais legais (como insalubridade, se aplicável), encargos sociais e trabalhistas, vale-alimentação, e demais benefícios previstos em legislação ou convenção coletiva, devidamente discriminados com seus respectivos percentuais;
- A referida planilha servirá como base técnica e financeira para a futura licitação visando à contratação de empresa prestadora de serviços na função de zelador, garantindo maior transparência, previsibilidade orçamentária e adequação legal ao processo licitatório.

**2.5. JUSTIFICATIVA DA TERCEIRIZAÇÃO:** A Câmara Municipal não dispõe, atualmente, de equipe técnica especializada nas áreas de contabilidade com os requisitos necessários como o corpo técnico de um escritório de contabilidade suporta e qualidade exigidos pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e pelas diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017.

Assim, a contratação trará maior celeridade, eficiência e segurança técnica e jurídica ao processo, resultando em uma base sólida para as futuras etapas da licitação, sem questionamentos por parte das empresas proponentes que irão participar da licitação.

### 3. OBSERVAÇÕES GERAIS

**3.1.** A pesquisa de preços foi realizada em gosto de 2025, pela servidora Jessica Francener Longo, CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**3.2.** Foram consultados os seguintes fornecedores:

a) Foi solicitado orçamento de empresas fornecedoras do objeto solicitado, através de pesquisa no comércio local e região conforme descrito abaixo;

- FREDO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 11.800.716/0001-90, localizada na Rua Carlos Barbosa, nº 1706, Sala 22, Ed. Labar Center – Vila Industrial – Toledo/PR, conforme cotação em anexo.

- Sirlene Rodrigues de Oliveira, e-mail: sro.1972@hotmail.com, telefone para contato nº (45) 99902-4644, conforme cotação em anexo.

- Organização Contábil Itaipu Ltda, CNPJ: 77.606.309/0001-54, localizado na AV BRASILIA, nº 1455, 1 ANDAR - SALA 1, Centro, Medianeira/PR, conforme cotação em anexo.



Todos os documentos pertinentes estão anexos ao presente DFD.

**3.3.** Desta feita, a escolha do contratado (FREDO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 11.800.716/0001-90, localizada na Rua Carlos Barbosa, nº 1706, Sala 22, Ed. Labar Center – Vila Industrial – Toledo/PR) se deu em razão da proposta apresentada ser economicamente mais vantajosa e atender a demanda no prazo estipulado.

#### **4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

**4.1** O prazo para a entrega da planilha de custos, destinada à futura licitação para contratação de zelador, será de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação formal por parte da contratante. Esse prazo é considerado razoável e suficiente, tendo em vista a complexidade do trabalho técnico envolvido, o levantamento de dados necessários, a análise de alternativas e a elaboração da planilha de custos contendo os 23 (vinte e três) itens necessários que compõem os encargos e despesas relacionados à contratação de um funcionário.

Durante esse período, a empresa contratada deverá cumprir, no mínimo, a seguinte etapa:

- Levantamento inicial.

Em caso de necessidade devidamente justificada, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada e autorização expressa da contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante nota fiscal, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e certidões dentro do prazo de validade, devidamente atestada pelo setor competente.

#### **6. RESULTADO ESPERADO:**

**6.1.** A empresa contratada deverá entregar uma planilha de custos completa, devidamente instruída e fundamentada, que servirá como base para a tomada de decisão da Câmara Municipal quanto à viabilidade e à correta aplicação dos preços na futura licitação, além de orientar as próximas etapas do processo licitatório.

#### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** As despesas serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**3.3.90.39.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# Câmara Municipal de Missal

[www.missal.pr.leg.br](http://www.missal.pr.leg.br)



3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.

  
Jessica Francener Longo  
Diretora Geral

Missal, 03 de setembro de 2025.



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



## Dados da solicitação:

- **Objeto:** Serviço para elaboração da planilha de custos
- **Valor estimado:** R\$ 400,00
- **Classificação orçamentária e contábil:**
- A despesa deverá ser classificada como – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
- 01.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa
- 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- 33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

## Recomendações:

- Emitir solicitação formal com detalhamento do produto, local de entrega e finalidade.
- Observar a regularidade fiscal do fornecedor e sua habilitação mínima, conforme exigido pelo art. 72 da Lei 14.133/2021.
- Registrar a contratação no sistema competente com base nos princípios da publicidade e transparência.

Solicita-se, assim, a continuidade do procedimento de contratação direta, observando-se as exigências legais pertinentes,

Certos de contarmos com a costumeira atenção e presteza, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Missal, 04 de setembro de 2025

Márcia Everling

Contadora



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



## MEMORANDO CONTÁBIL Nº 24-2025

Assunto: Encaminhamento de planilha de custos e formação de preços para futura contratação de zelador.

### 1. Finalidade:

Encaminha-se para conhecimento e providências o documento contendo a planilha de custos e formação de preços referente à futura contratação de profissional zelador, com jornada de 40 horas semanais, conforme demanda encaminhada pelo setor de Licitações registrada sob nº 73/2025.

### 2. Elaboração da Planilha:

A referida planilha foi elaborada por escritório de contabilidade devidamente contratado, mediante orçamento prévio e ao final da execução emissão de nota fiscal.

O serviço foi prestado pela empresa enquadrada no seguinte código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE):

- **CNAE 69.20-6/01 – Atividades de contabilidade**

Esse CNAE abrange os serviços prestados, incluindo assessoria contábil, elaboração de demonstrações financeiras, análises de encargos trabalhistas e sociais, sendo compatível com a elaboração de planilhas de custos para fins de contratações públicas.

### 3. Fundamentação Legal:

O procedimento de contratação futura será instruído com base na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente:

- Art. 75, que permite a dispensa de licitação para contratações de serviços.
- Art. 95, inciso II – que trata da obrigatoriedade da estimativa de custos detalhada, incluindo encargos sociais e trabalhistas, como parte do planejamento da contratação.

### 4. Solicitação:

Solicita-se que o Departamento de Licitações adote as providências cabíveis para análise e instrução do processo de contratação direta, utilizando a planilha ora encaminhada como base técnica para definição do valor estimado.



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



## PARECER JURÍDICO Nº 107/2025

### Ao Processo de Contratação de Empresa Especializada Para Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços Para Instruir Processo Licitatório de Contratação de Serviço de Zelador

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento Administrativo com objetivo contratação de empresa especializada para a Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços Para Instruir Processo Licitatório de Contratação de Serviço de Zelador para a Câmara Municipal.

O Processo inicia-se com a Formalização de Demanda, justificando a necessidade de contratação considerando que a Planilha de Custos é peça essencial para o Processo Licitatório, enquanto no quadro da Câmara não há profissional apto para a elaboração da mesma.

Na fase de Formação de Preço, de acordo com pesquisa realizada junto a empresas do ramo, o valor presumível da contratação em conformidade com os orçamentos apresentados ficou estabelecido em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Considerando os preços levantados, e, de acordo com o valor presumível da contratação em conformidade com os orçamentos colacionados, além da informação contábil de que para o CNAE competente existe dotação disponível, é dispensável a licitação, possibilitando a contratação na modalidade **Dispensa de Pequeno Valor na forma do Art. 95, § 2º, da Lei 14.133**, de 1º de abril de 2021, regulamentado pela Portaria da Câmara Municipal de Missal nº 035/2023, de 19 de julho de 2023.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 04 de setembro de 2025.

  
NELSON MATIAS GRIEBELER  
OAB/PR 16.106



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



## Autorização de Dispensa de Pequeno Valor nº. 020/2025.

Autorização com fundamento no Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e sua alteração pela Decreto nº 12.343/2024, em favor da empresa **FREDO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Barbosa, nº 1706, Sala 21 Edif Labor Center, Vila Industrial, no Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.800.716/0001-90, onde objetiva-se a **contratação de empresa especializada para a elaboração de planilha de custos e formação de preços**, com vistas à estruturação do processo licitatório para a futura contratação de serviço de zelador(a) para a Câmara Municipal de Missal. Conforme solicitação justificando o referido orçamento e despachos em anexo. Perfazendo o valor máximo a ser gasto de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Município de Missal, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2025.

**Elias Xavier De Andrade**

Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MISSAL - PR



SEXTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº: 3641 - ANO: XV

50 Pag(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº. 020/2025.

Autorização com fundamento no Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e sua alteração pela Decreto nº 12.343/2024, em favor da empresa **FREDO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Barbosa, nº 1706, Sala 21 Edif Labor Center, Vila Industrial, no Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.800.716/0001-90, onde objetiva-se a **contratação de empresa especializada para a elaboração de planilha de custos e formação de preços**, com vistas à estruturação do processo licitatório para a futura contratação de serviço de zelador(a) para a Câmara Municipal de Missal. Conforme solicitação justificando o referido orçamento e despachos em anexo. Perfazendo o valor máximo a ser gasto de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Município de Missal, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2025.

**Elias Xavier De Andrade**

*Presidente*

#### EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE DISPENSA Nº 012/2024

**PARTES** CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL  
MAYLA FERRO MORAES SANTOS CONSTRUÇÕES

**OBJETO** Fornecimento e instalação de 120m<sup>2</sup> de piso emborrachado antiderrapante, modelo "ônibus", cor preta, com três milímetros de espessura, incluindo o lixamento da cola do antigo piso do Auditório da Câmara Municipal de Missal.

**OBJETIVO** Pelo presente termo, fica rescindido unilateralmente o Termo de Dispensa de Licitação nº 012/2024, em decorrência da decisão final proferida no âmbito do Procedimento Administrativo nº 001/2024, por inexecução contratual, sobre o qual não houve manifestação ou retorno por parte da contratada.

**DATA** 05 de setembro de 2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE MISSAL**.  
A Prefeitura Municipal de Missal – PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.missal.pr.gov.br](http://www.missal.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)